

INFORMAÇÃO AOS CONSUMIDORES RELATIVA À ATIVIDADE DE INTERMEDIÁRIO DE CRÉDITO

1. Nome / firma ou denominação

António Carlos Silva Oliveira

2. Domicílio profissional / sede social

Rua Dr. José Falcão, nº 114, 3880-205 Ovar

3. Número de registo junto do Banco de Portugal

006800

4. Contacto telefónico

916910071

5. Endereço de correio eletrónico

oliveira@olvsp.pt

6. Categoria de intermediário de crédito

Intermediário de crédito vinculado

7. Mutuantes ou grupo de mutuantes com quem mantém contrato de vinculação

Caixa Geral de Depósitos;
BANCO SANTANDER TOTTA, S.A.,

NOVO BANCO, S.A

Banco CTT, S.A

Banco BIC Português, S.A.

8. Regime de exclusividade

Não

9. Serviços de intermediação de crédito

Crédito Hipotecário

10. Serviços de consultoria

Sim

11. Entidade que garante a responsabilidade civil

Fidelidade

12. Número dos contratos de seguro

RC65001830

13. Período de validade dos contratos de seguro

De: 22/03/2025

Até: 22/03/2026

O registo do intermediário de crédito pode ser consultado no Portal do Cliente Bancário em <https://cliente.bancario.bportugal.pt/>.

É proibido ao intermediário de crédito receber ou entregar quaisquer valores relacionados com a formação, a execução e o cumprimento antecipado dos contratos de crédito, nos termos do artigo 46.º do regime jurídico dos intermediários de crédito, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 81-C/2017, de 7 de julho.

A atividade de António Carlos Silva Oliveira, como intermediário de crédito está sujeita à supervisão do Banco de Portugal.

INSTRUÇÕES:

A informação disponibilizada deve corresponder à que consta do registo do intermediário de crédito junto do Banco de Portugal (disponível em <https://www.bportugal.pt/intermediarios-credito/>). As alterações aos elementos sujeitos a registo devem ser prontamente refletidas no modelo, após serem promovidas pelo Banco de Portugal.

O modelo deve apresentar formatação equivalente a:

- Impressão num suporte com dimensões mínimas correspondentes a uma folha A4;
- Impressão de folha definida a 100% (em Configuração de página / *Page Setup*).

O tamanho de letra a utilizar deve corresponder a um mínimo de 10 pontos, utilizando como referência o tipo de letra *Open Sans*.

A informação constante das linhas que compõem o modelo que não seja aplicável pode ser retirada, se tal facilitar a sua leitura e não alterar a estrutura e o formato do modelo. Por exemplo, estando em causa uma pessoa singular, relativamente aos campos “Nome / firma ou denominação” e “Domicílio profissional / sede social”, as menções podem ser reduzidas a “Nome” e “Domicílio profissional”.

A informação apresentada entre parêntesis retos deve ser preenchida pelos intermediários de crédito.

Se o modelo ocupar mais do que uma página, o respetivo cabeçalho deve ser repetido na página seguinte do *site*, bem como a identificação da linha ou secção a que se reporta, com a referência “(cont.)”.

NOTAS DE PREENCHIMENTO:

- 1) Nome (se estiver em causa pessoa singular), firma ou denominação completa (se estiver em causa pessoa coletiva) do intermediário de crédito;
- 2) Endereço do domicílio profissional (se estiver em causa pessoa singular) ou da sede social (se estiver em causa pessoa coletiva);
- 3) Número de registo do intermediário de crédito junto do Banco de Portugal, disponível para consulta no *site* do Banco de Portugal em <https://www.bportugal.pt/intermediarios-credito/>;
- 4) Contacto telefónico constante do respetivo registo junto do Banco de Portugal como contacto para efeitos do exercício da atividade;
- 5) Endereço de correio eletrónico constante do respetivo registo junto do Banco de Portugal como contacto para efeitos do exercício da atividade;
- 6) Categoria de intermediário de crédito em que exerce a atividade: “**intermediário de crédito vinculado**” ou “**intermediário de crédito a título acessório**”;
- 7) Identificação do(s) mutuante(s) ou o grupo de mutuantes com quem mantém contrato de vinculação, através da denominação social completa, conforme consta do respetivo registo junto do Banco de Portugal, não utilizando siglas, abreviaturas ou marcas comerciais;
- 8) Indicar **Sim** ou **Não**, consoante exerce ou não a atividade de intermediário de crédito em regime de exclusividade relativamente a um mutuante;
- 9) A indicação dos serviços de intermediação de crédito para cuja prestação está autorizado deve seguir, conforme aplicável, os seguintes termos:
 - “Apresentação ou proposta de contratos de crédito a consumidores”;
 - “Assistência a consumidores, mediante a realização de atos preparatórios ou de outros trabalhos de gestão pré-contratual relativamente a contratos de crédito que não tenham sido por si apresentados ou propostos”;
 - “Celebração de contratos de crédito com consumidores em nome dos mutuantes”.
- 10) Indicar **Sim** ou **Não**, consoante esteja ou não autorizado a prestar serviços de consultoria;
- 11) Firma ou designação da entidade que garante a responsabilidade civil pela atividade de intermediário de crédito (seguradora ou outra), de forma completa, não utilizando siglas, abreviaturas ou marcas comerciais;
- 12) Número(s) de apólice do(s) contrato(s) de seguro de responsabilidade civil profissional;
- 13) Data de início e data de termo da validade do(s) respetivo(s) contrato(s) de seguro: DD-MM-AAAA a DD-MM-AAAA (em que “DD” corresponde ao dia em dois dígitos, “MM” ao mês em dois dígitos e “AAAA” ao ano em quatro dígitos).